

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE MARÇO DE 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, item I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto no art. 29, item IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, bem como as disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e Decreto nº 68.459, de 19 de abril de 1971. RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria nº N-098, de 04 de novembro de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Não mais serão concedidas prorrogações de prazo para construção de embarcações, destinadas à pesca de camarão rosa no Norte e Nordeste, que tiverem sido autorizadas com base na legislação vigente, sem apresentação de contrato firmado com estaleiro nacional, com prazo para entrega das embarcações contratadas".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 38/86)

PETRONILÔ SANTA CRUZ DE OLIVEIRA